

# Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB

---

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei	720/2022	<i>Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2.023 do município de Bom Jesus e adota outras providências.</i>	Pág.	02
Lei	721/2022	<i>Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito suplementar para reforço de dotação no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais) no orçamento vigente e dá outras providências.</i>	Pág.	02
Lei	722/2022	<i>Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.</i>	Pág.	03

**NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 21 DE OUTUBRO DE 2022**  
**Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985**  
**Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB**

**Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB**

**Leis Municipais**

**LEI Nº 720/2022**

**De 19 de outubro de 2022**

*Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2.023 do município de Bom Jesus e adota outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado da Paraíba, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei;

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral desse município para o exercício financeiro de 2.023 no valor de R\$ 42.760.000,00 (*Quarenta e Dois Milhões, Setecentos e Sessenta Mil Reais*).

<b>I - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>37.911.522,00</b>
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	927.261,00
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	2.638.750,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$	128.875,00
1.4 - RECEITA INDUSTRIAL	R\$	
1.5 - RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	
1.6 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	33.872.780,00
1.7 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	343.856,00
<b>II - RECEITAS CORRENTES – (Intra-Orçamentária)</b>	<b>R\$</b>	
2.1 - CONTRIBUIÇÕES – (Intra-Orçamentária)	R\$	
2.2 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES – (Intra-Orçamentária)	R\$	
<b>III - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>9.125.500,00</b>
3.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	
3.2 - ALIENAÇÕES DE BENS	R\$	
3.3 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉTIMOS	R\$	
3.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	9.125.500,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE ...	R\$	(-)4.277.022,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>42.760.000,00</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

**I – DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO**

<b>1 - PODER LEGISLATIVO</b>		
1.1 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.320.000,00
<b>2 - PODER EXECUTIVO</b>		
2.1 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	709.550,00
2.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIS	R\$	1.705.860,00
2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ...	R\$	2.399.050,00
2.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST	R\$	6.165.250,00
2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP	R\$	272.500,00
2.6 - SECRETARIA MUN DE PLAN E GESTÃO	R\$	98.200,00
2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	1.788.525,00
2.8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	12.801.233,00
2.9 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA .....	R\$	656.100,00
2.10 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE E LAZER	R\$	1.596.500,00
2.11 - SEC. MUNI DE AGRIC E MEIO AMBIENTE	R\$	2.070.466,00
2.12 - SEC MUN DE DES HUM. E SOCIAL	R\$	1.070.800,00
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL	R\$	1.613.800,00
2.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNI	R\$	245.780,00
2.15 - FUNDO MUN DOS DIR DA PES IDOSA	R\$	9.630,00
2.16 - FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$	341.255,00
2.17 - SECRETARIA MUN DA RECEITA MUN	R\$	172.000,00
2.18 - SECRETARIA MUN DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	R\$	265.000,00
2.19 - FUNDO MUN DA PES COM DEFICIÊNCIA	R\$	100.000,00
2.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMNTO ECONÔMICO	R\$	110.000,00
<b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		

3.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	4.408.996,00
4 - <b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA</b>		
4.1 - IPASB – INST. DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE BOM JESUS	R\$	2.639.250,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>42.559.745,00</b>

RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	200.255,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (Instituto de Previdência Própria)	R\$	
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>42.760.000,00</b>

**II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 - LEGISLATIVA	R\$	1.320.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$	4.164.160,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	3.122.185,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	2.639.250,00
10 - SAÚDE	R\$	6.197.521,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$	12.801.233,00
13 - CULTURA	R\$	656.100,00
14 - DIREITOS E CIDADANIA	R\$	13.300,00
15 - URBANISMO	R\$	4.204.150,00
17 - SANEAMENTO	R\$	295.250,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$	399.341,00
20 - AGRICULTURA	R\$	1.706.975,00
24 - COMUNICAÇÃO	R\$	245.780,00
25 - ENERGIA	R\$	1.280.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$	422.500,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$	1.432.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	1.660.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>42.559.745,00</b>

RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	200.255,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (Instituto de Previdência Própria)	R\$	
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>42.760.000,00</b>

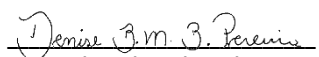
**Art. 4º** - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 5º** - Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

**Artigo 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 19 de outubro de 2022 .

  
**Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**  
 Prefeita Constitucional  
ANEXO

[ ]  
**LEI Nº 721/2022** **De 19 de outubro de 2022**

*Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito suplementar para reforço de dotação no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais) no orçamento vigente e dá outras providências.*

**NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 21 DE OUTUBRO DE 2022**  
**Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985**  
**Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB**

**Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado da Paraíba, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei;

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito suplementar para reforço de dotação no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

**01.00 – CAMARA MUNICIPAL**

**01.031.2007.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**  
**500 – Recursos não Vinculados de Impostos**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas P. Civil	R\$ 133.00,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 28.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 4.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria...	R\$ 8.000,00
3.3.90.35 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.	R\$ 12.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica..	R\$ 7.000,00
3.3.90.40 – Serv. De Tec. Da Informação e Comunicação- PJ	R\$ 3.000,00

**TOTAL ..... R\$ 195.000,00**

**Art. 2º** - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

**02.05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**15.452.2009.1008 – Construção de Cemitério Público**

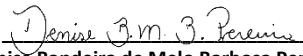
500 – Recursos não Vinculados de Impostos

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$ 195.000,00
--------------------------------------	----------------

**TOTAL.....R\$ 195.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 19 de outubro de 2022.

  
**Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**  
Prefeita Constitucional

LEI Nº 722/2022

De 19 de outubro de 2022

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.**

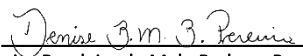
A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado da Paraíba, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei;

**Art. 1º.** Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município do corrente exercício no limite de 20% (vinte por cento) do total da Receita Orçamentária prevista, para reforçar dotações orçamentárias, conforme dispõe o art. 42, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** - Para cobertura da abertura dos créditos de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 19 de outubro de 2022.

  
**Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**  
Prefeita Constitucional